



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



**LEI Nº 1382/97
DE 29 DE SETEMBRO DE 1997.**

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
O CENTRO ESPÍRITA DE UMBANDA
DA NAÇÃO OMOLOKÔ".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Centro Espírita de Umbanda da Nação Omolokô, com sede provisória à Rua Marechal Deodoro, Bairro República, e foro de João Monlevade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 29 DE SETEMBRO DE 1997.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo aos 29 dias do mês de setembro de 1997.

GERALDO GIOVANI SILVA
Assessor de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em: 06/10/97

Às 17h40 hs.